



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS  
*Comissão Especial de Licitação - CEL/RDC*


	SEJUS/CEL-RDC
N.º do Processo:	82231630
Fls. N.º:	2538
Rubrica:	Maura

**RDC ELETRÔNICO N.º 001/2018**  
**PROCESSO N.º 82231630**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**



## ATA DA SESSÃO PÚBLICA

	SEJUS/3º CPL
Nº Processo:	82231630
Fls.	2539
Assinatura:	Maysa

Dependência: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA - SEJUS

Licitação: (Ano: 2018/ SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA / Nº Processo: 82231630)

às 15:04:04 horas do dia 31/01/2019 no endereço AV GOV BLEY Nº 236 ED FABIO RUSCHI 9ª ANDAR, bairro CENTRO, da cidade de VITORIA - ES, reuniram-se o Presidente da Comissão de licitação Sr(a). ERICO SANGIORGIO, e os respectivos Membros da Comissão, designados pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação da modalidade/tipo RDC Nº Processo: 82231630 - 2018/001/2018 que tem por objeto Contratação via Regime Diferenciado de Contratação (RDC), na Modalidade Integrada, na forma eletrônica, de empresa especializada em engenharia/arquitetura para a elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e complementares de engenharia e execução dos serviços de construção, inclusive fornecimento e montagem, realização de testes, pré-operação, operação assistida e comissionamento, bem como, todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA VI PEVV VI, no Complexo Penitenciário de Xuri, no município de Vila Velha, com capacidade, especificações e demais elementos técnicos constantes no Anteprojeto de Engenharia, no Termo de Referência e nos demais Anexos do Edital.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Contratação via Regime Diferenciado de Contratação (RDC), na Modalidade Integrada, na forma eletrônica, de empresa especializada em engenharia/arquitetura para a elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e complementares de engenharia e execução dos serviços de construção, inclusive fornecimento e montagem, realização de testes, pré-operação, operação assistida e comissionamento, bem como, todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA VI PEVV VI, no Complexo Penitenciário de Xuri, no município de Vila Velha, com capacidade, especificações e demais elementos técnicos constantes no Anteprojeto de Engenharia, no Termo de Referência e nos demais Anexos do Edital.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
30/01/2019 16:40:10:263	G.C.E S/A	R\$ 61.742.000,00
30/01/2019 21:35:24:865	VERDI SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA	R\$ 61.736.879,37
31/01/2019 09:30:09:537	AUGUSTO VELLOSO ENGENHARIA S.A.	R\$ 61.742.144,76

Após a etapa de lances, Com disputa aberta, foram apresentados os seguintes menores preços:


Lote (1) - Contratação via Regime Diferenciado de Contratação (RDC), na Modalidade Integrada, na forma eletrônica, de empresa especializada em engenharia/arquitetura para a elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e complementares de engenharia e execução dos serviços de construção, inclusive fornecimento e montagem, realização de testes, pré-operação, operação assistida e comissionamento, bem como, todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA VI PEVV VI, no Complexo Penitenciário de Xuri, no município de Vila Velha, com capacidade, especificações e demais elementos técnicos constantes no Anteprojeto de Engenharia, no Termo de Referência e nos demais Anexos do Edital.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
31/01/2019 15:48:07:128	G.C.E S/A	R\$ 57.100.000,00
31/01/2019 15:47:37:782	VERDI SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA	R\$ 57.541.949,14
31/01/2019 09:30:09:537	AUGUSTO VELLOSO ENGENHARIA S.A.	R\$ 61.742.144,76

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Presidente da Comissão de licitação e os Membros da Comissão a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Presidente da Comissão decidiu:

No dia 31/01/2019, às 16:14:10 horas, no lote (1) - Contratação via Regime Diferenciado de Contratação (RDC), na Modalidade Integrada, na forma eletrônica, de empresa especializada em engenharia/arquitetura para a elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e complementares de engenharia e execução dos serviços de construção, inclusive fornecimento e montagem, realização de testes, pré-operação, operação assistida e comissionamento, bem como, todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA VI PEVV VI, no Complexo Penitenciário de Xuri, no município de Vila Velha, com capacidade, especificações e demais elementos técnicos constantes no Anteprojeto de Engenharia, no Termo de Referência e nos demais Anexos do Edital. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 02/05/2019, às 16:41:20 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 02/05/2019, às 16:41:20 horas, no lote (1) - Contratação via Regime Diferenciado de Contratação (RDC), na Modalidade Integrada, na forma eletrônica, de empresa especializada em engenharia/arquitetura para a elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e complementares de engenharia e execução dos serviços de construção, inclusive fornecimento e montagem, realização de testes, pré-operação, operação assistida

	SEJUS/ 3º CPL
Nº Processo:	82231630
	2540
Fls. suficientes para a	
Emprego:	Mauro
	no Complexo

e comissionamento, bem como, todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA VI PEVV VI, no Complexo Penitenciário de Xuri, no município de Vila Velha, com capacidade, especificações e demais elementos técnicos constantes no Anteprojeto de Engenharia, no Termo de Referência e nos demais Anexos do Edital. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ERICO SANGIORGIO - desclassificou o fornecedor: G.C.E S/A. No dia 25/06/2019, às 16:11:40 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 25/06/2019, às 16:11:40 horas, no lote (1) - Contratação via Regime Diferenciado de Contratação (RDC), na Modalidade Integrada, na forma eletrônica, de empresa especializada em engenharia/arquitetura para a elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e complementares de engenharia e execução dos serviços de construção, inclusive fornecimento e montagem, realização de testes, pré-operação, operação assistida e comissionamento, bem como, todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA VI PEVV VI, no Complexo Penitenciário de Xuri, no município de Vila Velha, com capacidade, especificações e demais elementos técnicos constantes no Anteprojeto de Engenharia, no Termo de Referência e nos demais Anexos do Edital. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - ERICO SANGIORGIO - desclassificou o fornecedor: VERDI SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA. No dia 08/10/2019, às 16:00:06 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/01/2020, às 15:41:49 horas, no lote (1) - Contratação via Regime Diferenciado de Contratação (RDC), na Modalidade Integrada, na forma eletrônica, de empresa especializada em engenharia/arquitetura para a elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e complementares de engenharia e execução dos serviços de construção, inclusive fornecimento e montagem, realização de testes, pré-operação, operação assistida e comissionamento, bem como, todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA VI PEVV VI, no Complexo Penitenciário de Xuri, no município de Vila Velha, com capacidade, especificações e demais elementos técnicos constantes no Anteprojeto de Engenharia, no Termo de Referência e nos demais Anexos do Edital. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 24/01/2020, às 17:31:27 horas, a situação do lote foi finalizada.


No dia 24/01/2020, às 17:31:27 horas, no lote (1) - Contratação via Regime Diferenciado de Contratação (RDC), na Modalidade Integrada, na forma eletrônica, de empresa especializada em engenharia/arquitetura para a elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e complementares de engenharia e execução dos serviços de construção, inclusive fornecimento e montagem, realização de testes, pré-operação, operação assistida

e comissionamento, bem como, todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA VI PEVV VI, no Complexo Penitenciário de Xuri, no município de Vila Velha, com capacidade, especificações e demais elementos técnicos constantes no Anteprojeto de Engenharia, no Termo de Referência e nos demais Anexos do Edital. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Considerando a HABILITAÇÃO da Empresa G.C.E S/A, a DECLARAMOS VENCEDORA do certame.

No dia 24/01/2020, às 17:31:27 horas, no lote (1) - Contratação via Regime Diferenciado de Contratação (RDC), na Modalidade Integrada, na forma eletrônica, de empresa especializada em engenharia/arquitetura para a elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e complementares de engenharia e execução dos serviços de construção, inclusive fornecimento e montagem, realização de testes, pré-operação, operação assistida e comissionamento, bem como, todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA VI PEVV VI, no Complexo Penitenciário de Xuri, no município de Vila Velha, com capacidade, especificações e demais elementos técnicos constantes no Anteprojeto de Engenharia, no Termo de Referência e nos demais Anexos do Edital. - a empresa G.C.E S/A com o valor R\$ 57.100.000,00 foi a declarada vencedora na disputa do lote.

No dia 25/06/2019, às 16:11:40 horas, o Presidente da Comissão da licitação - ERICO SANGIORGIO - desclassificou o fornecedor - VERDI SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA, no lote (1) - Contratação via Regime Diferenciado de Contratação (RDC), na Modalidade Integrada, na forma eletrônica, de empresa especializada em engenharia/arquitetura para a elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e complementares de engenharia e execução dos serviços de construção, inclusive fornecimento e montagem, realização de testes, pré-operação, operação assistida e comissionamento, bem como, todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA VI PEVV VI, no Complexo Penitenciário de Xuri, no município de Vila Velha, com capacidade, especificações e demais elementos técnicos constantes no Anteprojeto de Engenharia, no Termo de Referência e nos demais Anexos do Edital. O motivo da desclassificação foi: A inabilitação da Empresa VERDI SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA foi pelos motivos expostos no relatório de habilitação qual é parte integrante dos autos do processo em questão às fls. 1.963-1.964.

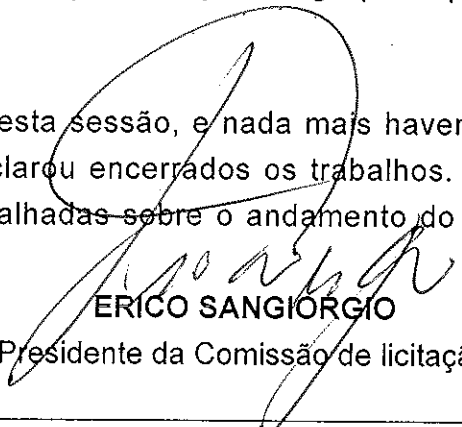
No dia 08/10/2019, às 16:00:06 horas, o Presidente da Comissão da licitação - ERICO SANGIORGIO - desclassificou o fornecedor - AUGUSTO VELLOSO ENGENHARIA S.A., no lote (1) - Contratação via Regime Diferenciado de Contratação (RDC), na Modalidade Integrada, na forma eletrônica, de empresa especializada em engenharia/arquitetura para a elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e complementares de engenharia e

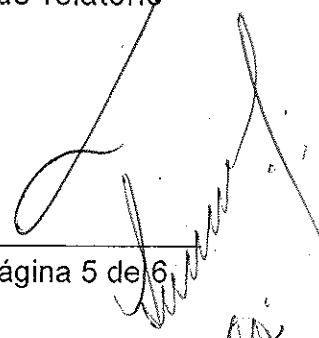

	SEJUS/ 3º CPL
Nº Processo:	72231630
Fis.:	2541
Assunto:	realização de <i>Maquiagem</i>

execução dos serviços de construção, inclusive fornecimento e montagem, testes, pré-operação, operação assistida e comissionamento, bem como, todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA VI PEVV VI, no Complexo Penitenciário de Xuri, no município de Vila Velha, com capacidade, especificações e demais elementos técnicos constantes no Anteprojeto de Engenharia, no Termo de Referência e nos demais Anexos do Edital. O motivo da desclassificação foi: A inabilitação da Empresa AUGUSTO VELLOSO ENGENHARIA S.A. foi pelos motivos expostos no relatório de habilitação em anexo, qual é parte integrante dos autos do processo em epígrafe à fl. 2.060.

Diante do registro de intenção do representante JEFERSON ALEXANDRE DUTRA da empresa VERDI SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA no lote (1) - Contratação via Regime Diferenciado de Contratação (RDC), na Modalidade Integrada, na forma eletrônica, de empresa especializada em engenharia/arquitetura para a elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e complementares de engenharia e execução dos serviços de construção, inclusive fornecimento e montagem, realização de testes, pré-operação, operação assistida e comissionamento, bem como, todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA VI PEVV VI, no Complexo Penitenciário de Xuri, no município de Vila Velha, com capacidade, especificações e demais elementos técnicos constantes no Anteprojeto de Engenharia, no Termo de Referência e nos demais Anexos do Edital., do representante JEFERSON ALEXANDRE DUTRA da empresa VERDI SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA no lote (1) - Contratação via Regime Diferenciado de Contratação (RDC), na Modalidade Integrada, na forma eletrônica, de empresa especializada em engenharia/arquitetura para a elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e complementares de engenharia e execução dos serviços de construção, inclusive fornecimento e montagem, realização de testes, pré-operação, operação assistida e comissionamento, bem como, todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA VI PEVV VI, no Complexo Penitenciário de Xuri, no município de Vila Velha, com capacidade, especificações e demais elementos técnicos constantes no Anteprojeto de Engenharia, no Termo de Referência e nos demais Anexos do Edital., em interpor recurso o Presidente da Comissão de licitação abriu prazo legal para apresentação formal das razões e contra razões do recurso.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão de licitação declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

  
**ERICO SANGIÓRGIO**  
Presidente da Comissão de licitação

**LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ**

Autoridade Superior

  
**ANDRE VICTOR DE MENDONCA ALVES**

Membro da Comissão

**FABIO JUNIOR BORLOTE**

Membro da Comissão

  
**LEANDRO ROCHA SARMENTO**

Membro da Comissão

**Proponentes:**

05.522.437/0001-09 AUGUSTO VELLOSO ENGENHARIA S.A.

05.275.229/0001-52 G.C.E S/A

03.928.516/0001-99 VERDI SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS

	SEJUS/3ª CPL
N.º do Processo: 78614791	
Fls. N.º: 2542	
Rubrica: Maissa	

## ANEXO I

### ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO RDC ELETRÔNICO N.º 001/2018

Processo N.º 82231630/2018

**Objeto:** Contratação via Regime Diferenciado de Contratação (RDC), na Modalidade Integrada, de empresa especializada em engenharia/arquitetura para a elaboração de projeto básico e executivo de arquitetura e complementares de engenharia e execução dos serviços de construção, inclusive fornecimento e montagem, realização de testes, pré-operação, operação assistida e comissionamento para a entrega final da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA VI – PEVV VI, no Complexo Penitenciário de Xuri, no município de Vila Velha - ES, com 800 vagas.

Aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, nas dependências da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, situada no Av. Governador Bley - 236 - Centro, Vitória/ES, reuniram-se a Comissão Especial e Licitação sob o Regime Diferenciado de Contratação Pública, designada na PORTARIA N.º 1.425-S, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018, publicada no DIOES de 23/11/2018, visando a realização da Sessão Pública de Licitação do RDC ELETRÔNICO N.º 001/2018, Processo N.º 82231630/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal N.º Lei n.º 12.462, de 04 de agosto de 2011, por meio do Sistema de Licitações do Banco do Brasil denominado "Licitações-e" através do site [www.licitacao-e.com.br](http://www.licitacao-e.com.br), para a Contratação via Regime Diferenciado de Contratação (RDC), na Modalidade Integrada, de empresa especializada em engenharia/arquitetura para a elaboração de projeto básico e executivo de arquitetura e complementares de engenharia e execução dos serviços de construção, inclusive fornecimento e montagem, realização de testes, pré-operação, operação assistida e comissionamento para a entrega final da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA VI – PEVV VI, no Complexo Penitenciário de Xuri, no município de Vila Velha - ES, com 800 vagas, objetivando atender as necessidades da SEJUS.



SEJUS/3ª CPL

N.º do Processo: 78614791

Fls. N.º: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS

Aberta a sessão pública, no acolhimento das propostas verificamos que foram apresentadas propostas para os lotes conforme segue:

Lote	Item	Quantidade de Propostas
01	01	04

Abertas as propostas, foram verificados os seguintes valores tendo sido realizado o acolhimento das propostas, respeitando as regras estabelecidas no edital:

Lote	Item	Fornecedor	Valor da Proposta	Situação
01	01	SHOCK ENGENHARIA EIRELI - ME	R\$ 1.034.501,13	Desistida
		VERDI SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA	R\$ 61.736.879,37	Classificada
		G.C.E S/A	R\$ 61.742.000,00	Classificada
		AUGUSTO VELLOSO ENGENHARIA S.A.	R\$ 61.742.144,76	Classificada

Encerrada a etapa de acolhimento das propostas, o Pregoeiro iniciou a etapa de disputa de lances tendo sido obtido o seguinte resultado:

Lote	Item	Fornecedor	Valor da Proposta	Classificação
01	01	G.C.E S/A	R\$ 57.100.000,00	1º Lugar
		VERDI SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA	R\$ 57.541.949,14	2º Lugar
		AUGUSTO VELLOSO ENGENHARIA S.A.	R\$ 61.742.144,76	3º Lugar



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS

	SEJUS/3ª CPL
N.º do Processo: 78614791	
Fls. N.º: <u>2543</u>	
Rubrica: <u>Maysa</u>	

Sagrou-se, portanto, **arrematante do LOTE 01**, o licitante classificado em 1º lugar, a Empresa **GCE S.A.**, que depois de convocado apresentou a documentação habilitatória. Após a análise da documentação habilitatória apresentada pela Empresa **GCE S.A.**, a mesma foi **INABILITADA** por não atender as exigências editalícias, conforme relatório às fls. 1.516-1.518.

Tendo em vista a inabilitação do licitante classificado em 1º lugar, sagrou-se, portanto, **arrematante do LOTE 01**, o licitante classificado em 2º lugar a Empresa **VERDI SISTEMA CONSTRUTIVOS**, que depois de convocado apresentou a documentação habilitatória. Após análise da documentação habilitatória apresentada pela Empresa **VERDI SISTEMA CONSTRUTIVOS**, a mesma foi **INABILITADA** por não atender as exigências editalícias, conforme relatório às fls. 1.963-1.964.

Tendo em vista a inabilitação do licitante classificado em 2º lugar, sagrou-se, portanto, **arrematante do LOTE 01**, o licitante classificado em 3º lugar a Empresa **AUGUSTO VELLOSO ENGENHARIA S.A.**, que depois de convocado apresentou a documentação habilitatória. Após análise da documentação habilitatória apresentada pela Empresa **AUGUSTO VELLOSO ENGENHARIA S.A.**, a mesma foi **INABILITADA** por não atender as exigências editalícias, conforme relatório à fl. 2.060.

Considerando que foram inabilitados todos os licitantes participantes do certame, no dia **08/10/2019 às 16:00 horas**, foi concedido prazo para manifestação de intenção recursal do RDC Eletrônico N.º 001/2018 – SEJUS, onde os licitantes **VERDI SISTEMA CONSTRUTIVOS** e **GCE S.A** manifestaram de forma imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer em face do ato de inabilitação ou do julgamento das propostas, na forma do § 1º, III, Art. 45, Lei N.º 12.462, de 4 de agosto de 2011, conforme fls. 2.071-2.078. Tendo sido concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS

	SEJUS/3ª CPL
N.º do Processo: 78614791	
Fls. N.º: _____	
Rubrica: _____	

A Licitante **VERDI SISTEMA CONSTRUTIVOS** apresentou tempestivamente suas razões recursais juntadas às fls. 2.079-2.088, bem como, a Licitante **GCE S/A** apresentou tempestivamente suas razões recursais juntadas às fls. 2.089-2.090.

Às fls. 2.126-2.142, a Comissão Especial de Licitação sob o Regime Diferenciado de Contratações exarou a **DECISÃO** em face aos recursos para no mérito de **NEGAR PROVIMENTO PARCIAL**, mantendo-se a **INABILITAÇÃO** da Empresa **VERDI SISTEMA CONSTRUTIVOS**; e acrescentado aos motivos de **INABILITAÇÃO** da Empresa **GCE S.A.**, a não comprovação da exigência do item 1.2.2.12 do Anexo I do instrumento convocatório. Salientamos que, considerando que as razões oferecidas, apresentam aspectos estritamente técnicos, foi dispensado s.m.j., o envio dos autos a d. Proc. Procuradoria Geral do Estado – PGE.

Na decisão recursal a Comissão Especial de Licitação sob o Regime Diferenciado de Contratações, salientou ainda que, tendo em vista as inabilitações realizadas, a administração pública por meio da autoridade competente, para que não se perca o certame, pode avocar a aplicação do art. 48, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, com vista a conceder novo prazo para reapresentação da documentação de habilitação escoimadas das causas que motivaram a inabilitação, conforme Parecer PGE/PCA N.º 01190/2019, aprovado pelo Despacho PGE/PCA N.º 01409/2019, encaminhando portanto os autos do processo à instância superior para ratificação da decisão e autorização de emprego do art. 48, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Às fls. 2.143-2.153, o Secretário de Estado da Justiça **RATIFICA** a decisão da Comissão Especial sob o Regime Diferenciado de Contratações (fls. 2.127-2.142), mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos. Em consequência delibera pelo prosseguimento do certame, com fito a concessão de novo prazo para reapresentação da documentação de habilitação escoimadas das causas que motivaram a inabilitação, na forma do art. 48, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS

	SEJUS/3ª CPL
N.º do Processo:	78614791
Fls. N.º:	2544
Rubrica:	Mauro

Todavia, devidamente respeitada a ordem classificatória inicial, a Licitante **GCE S/A** foi convocada para apresentação de toda documentação de habilitação escoimadas das causas que motivaram a inabilitação, na forma do art. 48, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo apresentada tempestivamente conforme fls. 2.157-2.513.

Considerando a regularidade da documentação de habilitação apresentada pela Licitante **GCE S/A** conforme manifestação à fl. 2.526, a referida licitante foi habilitada no certame e no dia 24/01/2020 às 17:30 horas **DECLARADA VENCEDORA**, tendo sido concedido prazo para manifestação de intenção recursal.

A Licitante **VERDI SISTEMA CONSTRUTIVOS** manifestou de forma imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer em face do ato de habilitação da Empresa **GCE S/A**, na forma do § 1º, III, Art. 45, Lei Nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, conforme fl. 2.537. Tendo sido concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

Entretanto, a Licitante **VERDI SISTEMA CONSTRUTIVOS** deixou de apresentar as razões recursais, com superveniente perda do objeto recursal.

No dia 05/02/2020, às 17:00 horas, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada.

**ERICO SANGIORGIO**  
Presidente – CEL-RDC/ SEJUS

**FÁBIO JÚNIOR BORLOTE**  
Membro – CEL-RDC/ SEJUS

**ANDRÉ VICTOR DE MENDONÇA ALVES**  
Membro – CEL-RDC/ SEJUS

**LEANDRO ROCHA SARMENTO**  
Membro – CEL-RDC/ SEJUS

